



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Sobral

[Handwritten signature]

LEI Nº 016/85

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional COHAB II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional COHAB II, sito no Bairro Sinhá Sabóia, com sede e foro nesta cidade de Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 1985.

[Handwritten signature]
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua: Dinardo de Medeiros, 1250 - Cap 62.100

Prefeitura Municipal de Sobral

Telefone: - 611 0522

max.

Processo Nº 097/85

Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 016/85

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II, sito no bairro Sinhá Sabóia, com sede e foro nesta cidade de Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 1985.


JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

C. G. C. 07-598 634/0001-37 — Rua Divino de Medeiros 1250 Cep. 62.100
Telefone: - 611-0522

Prefeitura Municipal de Sobral